



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 389/97

Autoriza a abertura de crédito especial para cobrir despesas com a aquisição, urbanização de lotes e construção de casas populares, inclui o programa no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias/97 e dá outras providências.

ALDO ROHDE, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 53, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais) para atender despesas com a aquisição, urbanização de lotes e construção de casas populares.

Art. 2º - O crédito especial autorizado no artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 09 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.01 - Secretaria de Obras e Serviços
FUNÇÃO: 10 - Habitação e Urbanismo
PROGRAMA: 57 - Habitação
SUBPROGRAMA: 316 - Habitações Urbanas
PROJETO: 1.047 - Aquis. Loteamentos, infraestrutura e construção
ELEMENTO DE DESPESA: 4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 28.000,00

Art. 3º - O crédito especial aberto no artigo 1º será coberto com recursos provenientes da redução do orçamento vigente previsto no seguinte órgão:

ÓRGÃO: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Projeto: 1.031 - Confeção Calçadas nos Imóveis Municipais
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 10.000,00
Projeto: 1.037 - Poços Artesianos para o Município
4.1.1.0 - Obras e Instalações R\$ 8.000,00
Atividade: 2.040 - Abertura, Ampliação e Conservação/Estradas
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos R\$ 10.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

Art. 4º - O programa instituído nesta Lei passa a integrar o Plano Plurianual de Investimentos e a Lei de Diretrizes Orçamentárias/97.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO
DO SUL, 02 DE DEZEMBRO DE 1997.**


ALDO ROHDE,
Prefeito Municipal.